

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2020**

P.A. nº 209/2019 – Chamamento Público nº 003/2019

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE
MARCOS.**

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal **Fabício Henrique dos Santos Simões**, portador da cédula de identidade MG - 11.536.321 e inscrito no CPF sob o nº. 014.638.276-52, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve realizar Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 001/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente apostila o acréscimo de fonte de recurso 21621000, referente ao saldo da Resolução 9409/2024, não se alterando o objeto, valor e nem condições da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 001/2020, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial e no prazo legal.

Contagem, 14 de abril de 2024.

FABRICIO
HENRIQUE
DOS SANTOS
SIMOES

Assinado de forma
digital por FABRICIO
HENRIQUE DOS
SANTOS SIMOES
Dados: 2025.04.14
15:16:50 -03'00'

Fabício Henrique dos Santos Simões
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Secretaria Municipal
de Saúde**

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 – (P.A. nº 209/2019 – Chamamento Público nº 003/2019). CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS e A INSTITUIÇÃO ESPIRÍTA LAR DE MARCOS.

Objeto: o acréscimo de fonte de recurso 21621000, referente ao saldo da Resolução 9409/2024, não se alterando o objeto, valor e nem condições da parceria.

Contagem, 15 de abril de 2025.

EXTRATO DA ATA INTERNA DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO NÚMERO 002/2024 – PAC NÚMERO 234/2024 – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS DE OFTALMOLOGIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA (consultas, exames, cirurgias ambulatoriais e assistência ao paciente portador de glaucoma com fornecimento de terapêutica, EM CARÁTER ELETIVO destinado a atender aos usuários do SUS/Contagem, de acordo com a Tabela de Procedimentos editada pelo Ministério da Saúde, Plano Operativo e legislação do Sistema Único de Saúde.

EMPRESAS INTERESSADAS:

JOSÉ AUGUSTO PÁDUA SALLAS – OFTALMOLOGIA LTDA (CNPJ: 17.641.431/0001-30): Devidamente Habilitada. Registra-se que a Declaração de Adesão aos Planos Operativos foi apresentada contemplando os lotes I a VII.

ELDORADO CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA (CNPJ: 01.112.665/0001-50 - APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, A EMPRESA RESTOU INABILITADA, PELOS MOTIVOS QUE PASSAMOS A DESCREVER:

Verificou-se o descumprimento do subitem 3.4.2 do Edital, concernente à ausência da relação nominal dos técnicos de enfermagem ou auxiliares acompanhada da informação do registro perante os respectivos conselhos de classe. Embora tenha sido apresentado o documento CNES Profissionais contendo a relação de profissionais da clínica, este não contempla os números de registro profissional dos técnicos e/ou auxiliares de enfermagem. Adicionalmente, no documento Avaliação Técnica, constam os dados (nome e número de registro) da médica, enfermeira e farmacêutica responsável, porém, omite-se a identificação dos registros dos técnicos e/ou auxiliares de enfermagem.



OCULAR CLÍNICA OFTALMOLÓGICA LTDA – FILIAL (CNPJ: 46.842.200/0002-73) - APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, A EMPRESA RESTOU INABILITADA, PELOS MOTIVOS QUE PASSAMOS A DESCREVER:

Os documentos comprobatórios dos requisitos de qualificação técnica, foram apresentados em desacordo com o estabelecido no item 3.4 do Termo de Referência, com exceção dos subitens 3.4.4 (Alvará Sanitário) e 3.4.5 (Alvará de Localização), os quais foram devidamente apresentados.

IMED CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA (CNPJ Nº 31.394.346/0001-45) - APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, A EMPRESA RESTOU INABILITADA, PELOS MOTIVOS QUE PASSAMOS A DESCREVER:

No que se refere à documentação de habilitação técnica, observou-se a sua apresentação em desconformidade com o estabelecido no item 3.4 do Termo de Referência. Especificamente, foram considerados conformes os seguintes subitens:

3.4.2 – Relação nominal dos profissionais do TR

3.4.4 – Alvará Sanitário

3.4.5 – Alvará de Localização

3.4.6 – Comprovação de Cadastro no CNES

3.4.9 – Declaração do Plano Operativo

Os demais subitens integrantes do item 3.4 do Termo de Referência não foram apresentados.

Ficam cientes todas as empresas acima relacionadas, que foram inabilitadas, que poderão complementar a documentação faltante, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir desta publicação. Bárbara Gomes Pereira, Fabiana Cristina Ferreira da Silva, Márcio Eustáquio de Rezende Júnior, Tássia Rafaela Coutinho de Oliveira, Cleonice Pereira Neves Bento, Juraci Pereira dos Santos e Maria Isabel Aparecida de Souza,.

Contagem 15 de abril de 2025 – Comissão de Credenciamento